DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Ibaté

ibate.sp.gov.br | Terça-feira, 03 de novembro de 2026 | Ano V | Edição nº 932

Publicações Oficiais do Município de Ibaté, conforme Lei Municipal 3.392, de 28 de junho de 2022

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
RONALDO RODRIGO VENTURI
ICP-Brasil
Data: 03/11/2026 17:23:26 -03:00



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 354

De 03 de novembro de 2026

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** o(a) senhor(a) **GIOVANA GABRIELA MORAES**, portador(a) do CPF n.º ***099748**, para exercer o emprego público de **FISIOTERAPEUTA**, de provimento efetivo, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, fazendo jus aos vencimentos correspondentes ao emprego, na forma da legislação vigente.

Artigo 2º - O Departamento de Gestão de Pessoas adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se a presente Portaria.

Ibaté/SP, 03 de novembro de 2026

RONALDO RODRIGO VENTURI

-Prefeito Municipal-

.....

Licitações e Contratos

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP
Fone/Fax: (16) 3343-9800
E-mail: **licitacao@ibate.sp.gov.br**

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO ELETRÔNICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

Em atenção ao pedido de esclarecimentos apresentado pela **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.**, CNPJ nº 03.817.702/0001-50, por e-mail, em 28/10/2026, referente ao Chamamento Público Eletrônico para Credenciamento nº 002/2026 (Processo Administrativo nº 3046/2026), informa-se:

1. Qual atual fornecedor e qual a taxa praticada?

R: Não há fornecedor atual nem anterior. Trata-se da primeira implantação do benefício no Município, instituído pela Lei Municipal nº 3.861, de 14 de julho de 2026, conforme já esclarecido às demais interessadas. A taxa de administração do presente credenciamento é de 0% (item 5.2 do Edital).

2. A nota fiscal será emitida em nome da contratada ou contratante?

R: A nota fiscal será emitida pela contratada, com o mesmo CNPJ da documentação apresentada no credenciamento (item 9.2.4 do Edital), em nome da Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaté, CNPJ nº 45.355.575/0001-65, Av. São João, nº 1771, Centro, Ibaté/SP, CEP 14.815-000. A nota deverá conter o número do empenho e/ou do pedido e o relatório dos servidores beneficiados, e ser encaminhada ao e-mail nf@ibate.sp.gov.br (itens 9.2.2 do Edital e 6.1.1 do Termo de Referência). É vedado o faturamento por terceiros (item 6.4 do Termo de Referência).

3. Qual é o prazo que temos para realizar o pagamento à rede credenciada?

R: O Edital não fixa prazo para o pagamento da contratada aos estabelecimentos da sua rede, por se tratar de relação comercial entre a contratada e os estabelecimentos, da qual o Município não participa. Cabe à contratada, contudo, manter a rede mínima exigida durante toda a vigência (itens 1.3.5, 11.9 a 11.12 do Termo de Referência), observando a regulamentação vigente aplicável aos arranjos de pagamento de auxílio-alimentação, inclusive o Decreto nº 10.854/2021, com as alterações do Decreto nº 12.712/2025, no que couber.

Os esclarecimentos acima têm caráter interpretativo e não alteram as condições do Edital, que permanecem inalteradas, contudo, vinculam as partes.

Atenciosamente,

Ibaté, 29 de outubro de 2026

Antonio Adriano Altieri
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO CREDENCIAMENTO N° 002/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ - SP

Processo nº: 3046/2026
Modalidade: Credenciamento nº 002/2026

A Empresa **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.702/0001-50, Inscrição Estadual isenta, Inscrição Municipal n° 9405, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Centro, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, CEP: 75.901-260, e-mail licitacoes@volus.com,por seu representante que este subscreve, vem, respeitosamente, apresentar

IMPUGNAÇÃO

aos termos do Edital em referência, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

I – DOS FATOS

A impugnante tendo interesse em participar da licitação supramencionada, ao analisar o respectivo Edital e anexos, especificamente as condições para participação do pleito em tela, deparou-se exigências do Edital, item 1.3.5, contendo as exigências in verbis:

> **1.3.5. Para a assinatura do termo de credenciamento a credenciada deverá prever o credenciamento de estabelecimentos comerciais, conforme exigido abaixo**:
> - Credenciamento de estabelecimentos comerciais conveniados com o serviço de vale alimentação nas seguintes quantidades: mínimo de 10 (dez) estabelecimentos comerciais (supermercados, mercados, mercearias, açougues, padarias, hortifrutigranjeiros e etc) conveniados no Município de Ibaté, devendo ter no mínimo de 03 supermercados.
> - No mínimo 5 (cinco) estabelecimentos do tipo hipermercados/atacadistas/atacarejos, de grupos diferentes, credenciados no raio de 100 km da sede da Prefeitura. Os licitantes poderão, respeitando as quantidades determinadas acima, credenciar os estabelecimentos livremente dentre as opções disponíveis.
> - No mínimo 30 (trinta) estabelecimentos (supermercados, mercados, mercearias, açougues, hortifrutigranjeiros e etc) credenciados e ativos no raio de 100km da sede da Prefeitura.

A exigência deve ser após assinatura do contrato, neste caso **restringe a competitividade da licitação**, é desarrazoada, pois tais exigências é desproporcional com a intenção do objeto, direcionam, além de cercear a participação de licitantes no procedimento em questão, acaba por estimular a formação de grupos econômicos, que restariam, assim privilegiados pelo Poder Público pela preferência que este lhes dá em edital licitatório, restringe o caráter competitivo do certame pois seria mais provável as licitantes mineirenses conseguir tal exuberante quantidade de rede credenciada dentro de todo o estado, no prazo proposto, e fere a lisura do procedimento licitatório, impondo-se a sua reformulação e consequente republicação.

> " A apresentação de rede credenciada pela empresa licitante não deve ser exigida antes do momento da celebração do contrato, uma vez que representa potencial ônus operacional e financeiro injustificado às participantes do certame." (Processo n. 1127050– Denúncia. Rel. Conselheiro Substituto Adonias Monteiro. Deliberado em 13/6/2023. Publicado no DOC em 29/6/2023).

> " É regular a exigência editalícia de rede de credenciados do contratado, que abrange estabelecimentos conveniados em determinados municípios, desde que em número razoável e com prazo hábil para o credenciamento de novos fornecedores por parte do licitante.

Por isso, tais exigências podem desequilibrar o certame, maculando a isonomia entre os licitantes e prejudicando o interesse público, por excluir da competição empresas que poderiam perfeitamente executar o objeto contratado com estabelecimentos credenciados nos municípios solicitados, oferecendo a melhor proposta de preço e a maior rede de aceitação.

Diante de tão restritivas exigências, não restou alternativa à ora Impugnante, senão apresentar a presente Impugnação ao Edital, para que sejam revistas as disposições pelas razões jurídicas a seguir aduzidas.

VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839 – Centro – Rio Verde-GO. Fone: (64) 2101-5500
e-mail: licitacoes@volus.com.br

Vólus
GESTÃO DE BENEFÍCIOS

II – DA ILEGALIDADE DA EXIGÊNCIA DE REDE CREDENCIADA ANTES DA CELEBRAÇÃO CONTRATO

O edital exige, de forma indevida, a **comprovação prévia de rede credenciada de postos/oficinas/estabelecimentos**, o que configura afronta direta à legislação vigente, notadamente à **Lei nº 14.133/2021**.

1. Violação ao princípio da competitividade

A exigência de rede credenciada antes da assinatura do contrato **limita a participação de empresas aptas**, especialmente daquelas que atuam com administração e gerenciamento por meio de cartão ou sistema informatizado, que **viabilizam o credenciamento apenas após a celebração do contrato**.

Tal prática viola os princípios da **isonomia, da ampla competitividade e da legalidade**, previstos no art. 5º, incisos I e IV da Lei nº 14.133/2021, conforme transcrição:

Art. 5º. Na aplicação desta Lei serão observados, entre outros, os seguintes princípios:

I - planejamento;

IV - isonomia, seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública e julgamento objetivo;

2. Inversão indevida das fases e afronta à jurisprudência

A exigência de comprovação de rede credenciada antes da assinatura do contrato impõe ônus desproporcional e cria requisito **não previsto legalmente**. A jurisprudência é pacífica no sentido de que **a comprovação da rede pode ser exigida como obrigação contratual**, mas **não como requisito de habilitação**.

Precedente do TCU:

TCU – Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário
"A exigência de apresentação de rede de postos de abastecimento não deve ser exigida antes da assinatura do contrato de licitação para contratação de empresa especializada em gestão de frota veicular, por meio de sistema informatizado, restringe indevidamente a competitividade, devendo ser exigida apenas como obrigação contratual do futuro contratado."

Vólus
GESTÃO DE BENEFÍCIOS

Nossos Tribunais, em perfeita consonância com o estabelecido no art. 9°, da Lei nº. 14.133/21 vêm decidindo no sentido de ser expressamente proibido que o Edital estabeleça disposições que frustrem ou restrinjam seu caráter competitivo, veja:

> *Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:*
> *I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:*
> *a) comprometam, **restrinjam** ou frustrem **o caráter competitivo do processo licitatório**, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;*
> *b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;*
> *c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;*

Ora, na medida em que os itens do Edital estão a exigir que a CONTRATADA possua REDE CONVENIADA ANTES MESMO DA ASSINATURA DO CONTRATO, não resta dúvida que tal exigência se cogita consigna cláusula manifestamente restritiva do caráter competitivo que deve presidir toda e qualquer licitação.,

É certo que não pode a Administração, em nenhuma hipótese, fazer exigências que frustrem o caráter competitivo do certame, mas sim garantir ampla participação na disputa licitatória, possibilitando o maior número possível de concorrentes, desde que tenham qualificação técnica e econômica para garantir o cumprimento das obrigações.

Por isso, a Administração Pública não pode agir com arbitrariedade. Pelo contrário, em uma licitação, por exemplo, deve ser assegurada a igualdade de condições entre os concorrentes.

III – DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, requer:

I. Que seja a presente impugnação julgada procedente após análise, e consequente REFORMULAÇÃO do presente Edital;

II. Que seja liberado um prazo de no mínimo 30 dias para compor a rede credenciada;

III. Que seja, assim REPUBLICANDO-SE um novo instrumento convocatório, conforme a Lei 14.133/21.

VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839 – Centro – Rio Verde-GO. Fone: (64) 2101-5500
e-mail: licitacoes@volus.com.br

Vólus
GESTÃO DE BENEFÍCIOS

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Rio Verde/GO, 28 de outubro de 2026.

FRANCYELLE REZENDE [redacted]

Assinado de forma digital por FRANCYELLE REZENDE AMARAL:02157759107
Dados: 2026.10.28 08:34:40 -03'00'

Francyelle Rezende Amaral
RG N° 5084031 SPTC/GO
CPF N° [redacted]

VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839 – Centro – Rio Verde-GO. Fone: (64) 2101-5500
e-mail: licitacoes@volus.com.br

Vamos crescer juntos.

Comunicados

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP
Fone/Fax: (16) 3343-9800
E-mail: **licitacao@ibate.sp.gov.br**

COMUNICADO – ALTERAÇÃO DE DATA DA SESSÃO

CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 005/2026
PROCESSO FLOWDOCS Nº 3030/2026

OBJETO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS, EXECUÇÃO INTEGRAL DAS OBRAS E ACOMPANHAMENTO COMPLETO TÉCNICO, ESTUDO DE PROTEÇÃO, E FORNECIMENTO MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DE PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA, INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE 300 KVA EM ESTRUTURA DO TIPO ESTALEIRO NO PADRÃO CPFL NO MUNICÍPIO DE IBATÉ/SP.

O Departamento de Divisão de Suprimentos e Aquisições da Prefeitura Municipal de lbaté/SP, torna público e para conhecimento dos interessados, que a SESSÃO PÚBLICA que estava marcada para data de hoje referente ao objeto acima está **REMARCADA** para o dia **04/11/2026** às 10 horas.

Ibaté, 03 de novembro de 2026.

Ana Flávia Queiroz
Coordenadora de Compras, Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP
Fone/Fax: (16) 3343-9800
E-mail: **licitacao@ibate.sp.gov.br**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026
COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: PREGÃO ELETRONICO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAIS PARA ACABAMENTO, MATERIAIS HIDRÁULICOS, TINTAS, FERRAMENTAS E ITENS CORRELATOS, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PRÉDIOS PÚBLICOS, EQUIPAMENTOS URBANOS, LOGRADOUROS PÚBLICOS, PRAÇAS, VIAS PÚBLICAS, UNIDADES DE SAÚDE, UNIDADES EDUCACIONAIS, INSTALAÇÕES ESPORTIVAS, SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, CEMITÉRIO MUNICIPAL E DEMAIS PRÓPRIOS E INSTALAÇÕES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IBATÉ/SP, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: https://scpi.ibate.sp.gov.br:566//comprasedital/

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04 DE NOVEMBRO DE 2026 – ÀS 09hr00min.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 16 DE NOVEMBRO DE 2026 – ÀS 08hr50min.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 16 DE NOVEMBRO DE 2026 ÀS 09hr15min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16 DE NOVEMBRO DE 2026 – ÀS 09hr30min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTO E EDITAL: o texto integral do presente edital e de seus anexos, bem como quaisquer outras informações complementares ou esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Ibaté, situada na Av. São João, 1771 – Centro, nesta cidade de Ibaté/SP – telefone (16) 3343.9800, pelo site ibate.sp.gov.br no link Licitações Públicas ou pelo endereço eletrônico https://scpi.ibate.sp.gov.br:566//comprasedital/

A **SESSÃO PÚBLICA** de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico acima citado, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 3.487, de 06 de fevereiro de 2026, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Ibaté, 03 de novembro de 2026.

Ana Flávia Queiroz
Coordenadora de Compras, Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP
Fone/Fax: (16) 3343-9800
E-mail: **licitacao@ibate.sp.gov.br**

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 007/2026
PROCESSO FLOWDOCS Nº 3483/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COMPLETOS – ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, HIDRÁULICO, ELÉTRICO (COM PREVISÃO DE CAPACIDADE PARA SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO HOSPITALAR E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, ALÉM DE SPDA) E DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO (PPCI) –, INCLUINDO TODA A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL, SONDAGEM DO SOLO (SPT), LAUDOS (INCLUSIVE LTA PARA APROVAÇÃO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA), ART/RRT, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ELABORADAS COM BASE EM TABELAS REFERENCIAIS OFICIAIS (CDHU, SINAPI, ENTRE OUTRAS), PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), COM PREVISÃO DE AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO PARA FUTURA UNIDADE HOSPITALAR DE MAIOR COMPLEXIDADE, NO MUNICÍPIO DE IBATÉ/SP.

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04 DE NOVEMBRO DE 2026 – ÀS 09hr00min.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 10 DE DEZEMBRO DE 2026 – ÀS 08hr45min.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 10 DE DEZEMBRO DE 2026 - ÀS 09hr00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10 DE DEZEMBRO DE 2026 – ÀS 09hr15min

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTO E EDITAL: o texto integral do presente edital e de seus anexos, bem como quaisquer outras informações complementares ou esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Ibaté, situada na Av. São João, 1771 – Centro, nesta cidade de Ibaté/SP – telefone (16) 3343.9800, pelo site ibate.sp.gov.br no link Licitações Públicas ou pelo endereço eletrônico https://scpi.ibate.sp.gov.br:566//comprasedital/

A **SESSÃO PÚBLICA** de processamento da Concorrência Eletrônica será realizada no endereço eletrônico acima citado, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Agente de Contratação com o auxílio da equipe de apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 3.487, de 06 de fevereiro de 2.026, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME: O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições: coordenar os trabalhos da equipe de apoio; responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; abrir as propostas de preços; analisar a aceitabilidade das propostas; desclassificar propostas indicando os motivos; conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; verificar a habilitação do proponente; declarar o vencedor; receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento; elaborar a ata da sessão; encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar, homologar e autorizar a contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP
Fone/Fax: (16) 3343-9800
E-mail: **licitacao@ibate.sp.gov.br**

Ibaté/SP, 03 de novembro de 2026.

Ana Flávia Queiroz
Coordenadora de Compras, Licitações e Contratos

Fiscalização

Notificação

SETOR DE FISCALIZAÇÃO E POSTURAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO

Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.394/2008, ficam os proprietários, compromissários compradores, possuidores ou responsáveis pelos imóveis abaixo relacionados NOTIFICADOS para que promovam a limpeza e a manutenção dos respectivos terrenos no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da notificação, comprovada por Aviso de Recebimento (AR), ou da data da recusa de seu recebimento, devidamente certificada pelos Correios.

A presente publicação possui caráter complementar e informativo, não constituindo, em regra, marco inicial para a contagem do prazo estabelecido na notificação.

Fundamentação Legal:

Art. 34. Para preservar a higiene e segurança pública, fica terminantemente proibido:

IX - manter terrenos com vegetação alta, com água estagnada ou utilizá-lo como depósito de lixo;

O não atendimento à presente notificação, no prazo estabelecido, sujeitará o responsável às penalidades previstas na legislação municipal vigente, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

N° DA NOTIFICAÇÃO	DATA DE EMISSÃO	CAD. IMOBILIÁRIO	QD. LOTE	BAIRRO
1394/2026	26/10/2026	57381	50 – 23 A	JARDIM MARIANA
1395/2026	26/10/2026	100060	50 – 23 B	JARDIM MARIANA
1396/2026	26/10/2026	57392	50 – 24	JARDIM MARIANA
1397/2026	26/10/2026	57405	50 – 25	JARDIM MARIANA
1398/2026	26/10/2026	97588	50 – 25 B	JARDIM MARIANA
1399/2026	26/10/2026	97566	N – 378	RESIDENCIAL JEQUITIBÁ II
1400/2026	27/10/2026	11592	06 – 03	VILA BANDEIRANTES
1401/2026	27/10/2026	59101	13 – 09	JARDIM MARIANA
1402/2026	28/10/2026	99824	12 – 18	REAL PARK
1404/2026	28/10/2026	18226	06 – 07	SANTA TEREZINHA

Para fins de ciência dos interessados, as notificações individuais serão encaminhadas ao endereço constante do Cadastro Imobiliário Municipal, mediante correspondência com Aviso de Recebimento (AR). Na Impossibilidade de entrega ou localização do responsável, a presente publicação servirá como forma de notificação, para todos os efeitos legais.

Setor de Fiscalização e Posturas.

.....

SETOR DE FISCALIZAÇÃO E POSTURAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE PASSEIO PÚBLICO

Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.394/2008, ficam os proprietários, compromissários compradores, possuidores ou responsáveis pelos imóveis abaixo relacionados NOTIFICADOS para que promovam a limpeza e a manutenção dos respectivos passeios públicos no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação, comprovada por Aviso de Recebimento (AR), ou da data da recusa de seu recebimento, devidamente certificada pelos Correios.

A presente publicação possui caráter complementar e informativo, não constituindo, em regra, marco inicial para a contagem do prazo estabelecido na notificação.

Fundamentação Legal

Art. 34. Para preservar a higiene e a segurança pública, fica terminantemente proibido:

X II – embaraçar ou impedir por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nos logradouros públicos;

O não atendimento à presente notificação, no prazo estabelecido, sujeitará o responsável às penalidades previstas na legislação municipal vigente, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

N° DA NOTIFICAÇÃO	DATA DE EMISSÃO	CAD. IMOBILIÁRIO	QD. LOTE	BAIRRO
1393/2026	26/10/2026	57381	50 – 23 A	JARDIM MARIANA
1403/2026	28/10/2026	99985	15 – 44	REAL PARK
1406/2026	29/10/2026	90326	17 – 328 B	JARDIM CRUZADO

Para fins de ciência dos interessados, as notificações individuais serão encaminhadas ao endereço constante do Cadastro Imobiliário Municipal, mediante correspondência com Aviso de Recebimento (AR). Na Impossibilidade de entrega ou localização do responsável, a presente publicação servirá como forma de notificação, para todos os efeitos legais.

Setor de Fiscalização e Posturas.

.....

Auto de Infração

SETOR DE FISCALIZAÇÃO E POSTURAS
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.394/2008, ficam os proprietários, compromissários compradores, possuidores ou responsáveis pelos imóveis abaixo relacionados CIENTIFICADOS da lavratura dos respectivos AUTOS DE INFRAÇÃO, em razão do descumprimento das disposições previstas na legislação municipal referentes à conservação e limpeza de terrenos.

Fundamentação Legal:

Art. 34. Para preservar a higiene e a segurança públicas, fica terminantemente proibido:

IX – manter terrenos com vegetação alta, com água estagnada ou utilizá-los como depósito de lixo.

Considerando que, após a devida notificação, não foi constatada a regularização da situação dentro do prazo concedido, foi procedida a autuação dos responsáveis, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas na legislação municipal vigente.

Ficam ainda os autuados intimados a promover a limpeza e a regularização dos respectivos imóveis no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do auto de infração, comprovada por Aviso de Recebimento (AR), ou da data da recusa de seu recebimento, devidamente certificada pelos Correios. O não cumprimento da obrigação dentro do prazo estabelecido caracterizará reincidência, sujeitando o infrator à aplicação das penalidades previstas no art. 11 da Lei Municipal nº 2.394/2008, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

N° DO AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA AUTUAÇÃO	CAD. IMOBILIÁRIO	QD. LOTE	BAIRRO
148/2026	27/10/2026	97490	I – 315	RESIDENCIAL JEQUITIBÁ I
149/2026	27/10/2026	97488	I – 313	RESIDENCIAL JEQUITIBÁ I
150/2026	27/10/2026	51034	GB01 – 02	JARDIM CRUZADO

Para fins legais, o presente edital é publicado para dar conhecimento aos autuados, especialmente quando frustradas as tentativas de ciência por via postal ou quando não localizado o responsável constante do cadastro

municipal.

Setor de Fiscalização e Posturas

.....

SETOR DE FISCALIZAÇÃO E POSTURAS
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.394/2008, ficam os proprietários, compromissários compradores, possuidores ou responsáveis pelos imóveis abaixo relacionados CIENTIFICADOS da lavratura dos respectivos AUTOS DE INFRAÇÃO, em razão do descumprimento das disposições previstas na legislação municipal referentes à conservação e limpeza do Passeio Público.

Fundamentação Legal:

Art. 34. Para preservar a higiene e a segurança públicas, fica terminantemente proibido:

X - Depositar materiais de qualquer natureza, confeccionar ou preparar concreto e massa para reboco nas vias públicas com calçamento ou asfalto;

Considerando que, após a devida notificação, não foi constatada a regularização da situação dentro do prazo concedido, foi procedida a autuação dos responsáveis, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas na legislação municipal vigente.

Ficam ainda os autuados intimados a promover a limpeza e a regularização dos respectivos imóveis no prazo estipulado na notificação, contados da data do recebimento do auto de infração, comprovada por Aviso de Recebimento (AR), ou da data da recusa de seu recebimento, devidamente certificada pelos Correios. O não cumprimento da obrigação dentro do prazo estabelecido caracterizará reincidência, sujeitando o infrator à aplicação das penalidades previstas no art. 11 da Lei Municipal nº 2.394/2008, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA AUTUAÇÃO	CAD. IMOBILIÁRIO	QD. LOTE	BAIRRO
151/2026	28/10/2026	99904	14 - 19	REAL PARK

Para fins legais, o presente edital é publicado para dar conhecimento aos autuados, especialmente quando frustradas as tentativas de ciência por via postal ou quando não localizado o responsável constante do cadastro municipal.

Setor de Fiscalização e Posturas

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis

lei Ordinária n.º 3.905/2026
De 30 de outubro de 2026
(De autoria do Vereador Prof. Hicaro)

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO ESPECIALIZADA ITINERANTE AOS FAMILIARES DOS ESTUDANTES PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NAS ÁREAS RURAIS E PERIFÉRICAS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VIVIANE SERAFIM MAKIYAMA, Presidente da Câmara Municipal de Ibaté, faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do art. 47, § 9°, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Orientação Especializada Itinerante aos familiares dos estudantes público-alvo da educação especial nas áreas rurais e periféricas do município, com o objetivo de promover a orientação, debate sobre a inclusão escolar e combate à discriminação, além de contribuir para o desenvolvimento integral e o suporte pedagógico.

Art. 2º O programa consistirá nas seguintes ações:

I - Realização de atendimento multiprofissional especializado gratuito uma vez por mês em locais previamente cedidos pela comunidade, voltado aos familiares dos estudantes público-alvo da educação especial;

II - Ações de educação, formação continuada e conscientização em escolas e comunidades sobre inclusão escolar, direitos da pessoa com deficiência, acessibilidade atitudinal e legislação da educação especial.

Art. 3º As atividades do programa poderão ser desenvolvidas por meio de parcerias com Organizações Não Governamentais (ONGs), clínicas especializadas, universidades, profissionais autônomos da área de reabilitação e educação, empresas privadas e demais entidades da sociedade civil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibaté/SP, 30 de outubro de 2026.

VIVIANE SERAFIM MAKIYAMA

Presidente

.....